

Ata n° 16/2021 – 04/10/2021**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04/10/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** Sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Na ordem da pauta, iniciou-se o julgamento do **1º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000110/2021-57 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 553/2021-CSMP – 14^a Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: 94 CLAIRE VOGEL DUTRA, 96 MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO, 102 JANINE BARROS LOPES, 107 ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA, 108 TAIANA CASTRILLON DIONELLO, 113 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, 115 WASHINGTON EDUARDO BORRERE, 130 DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, 132 DANIEL CARVALHO MARIANO, 134 RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, 137 JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, 141 OSVALDO MOLEIRO NETO, 142 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, 143 ITAMARA GUIMARÃES ROSARIO PINHEIRO, 157 TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS e 165 TEREZA DE ASSIS FERNANDES. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Claire Vogel Dutra, que é a mais antiga da lista, ingressou no Ministério Pùblico em 29/04/2005, ou seja, há mais de 25 anos, todos já conhecem o trabalho por ela realizado e o pedido está em consonância com a legislação vigente. À unanimidade, **removeram**, por **antiguidade**, a Promotora de Justiça Dra. CLAIRE VOGEL DUTRA, titular da 6^a

Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande, **para a 14ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. 2º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000111/2021-30** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Procurador de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 554/2021-CSMP – 3ª Procuradoria de Justiça Cível – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: 32 JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA 5ª QUINTA PARTE, 33 AMARILDO CESAR FACHONE 5ª QUINTA PARTE e 34 EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS 5ª QUINTA PARTE. O Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência ao Conselheiro mais antigo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, para julgamento do 2º item da pauta, tendo em vista que está concorrendo no referido Edital. O Conselheiro Flávio Cesar Fachone também apresentou seu impedimento para participar do julgamento, pois seu irmão Amarildo Cesar Fachone está inscrito. O Presidente em substituição, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. José Antônio Borges Pereira e o Dr. Amarildo Cesar Fachone são remanescentes de lista, e, à unanimidade, foram mantidos na lista. Como terceiro nome figurou, à unanimidade, o Dr. Ezequiel Borges de Campos. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. José Antônio Borges Pereira, que já foi Presidente da Associação, Presidente da Fundação Escola do MPMT, está no segundo mandato de Procurador-Geral e fez um grande trabalho na Promotoria da Infância e Juventude. À unanimidade, **removeram**, por **merecimento**, o Procurador de Justiça Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, titular da 15ª Procuradoria de Justiça Cível, **para a 3ª Procuradoria de Justiça Cível**. Figuraram na lista: Dr. Amarildo Cesar Fachone e Dr. Ezequiel Borges Pereira. O Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe devolveu a Presidência ao Dr. José Antônio Borges Pereira. Em inversão de pauta, considerando a presença de partes e advogados, passaram ao julgamento do **SIMP n° 001605-010/2021 – Recurso – Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda**. Estava presente a senhora Patrícia Barbato Salvador – Assistente Social Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS. O Relator proferiu o voto pelo provimento do recurso e, após debates, por maioria, votaram pelo **PROVIMENTO** do recurso e pela designação de outro membro do Ministério Pùblico para oficiar no caso, a fim de estancar a situação de violência. Para tanto, deve o Promotor verificar a atual situação da família e adoção das medidas necessárias, inclusive, a internação compulsória do agressor, medida

já indicada pelo CREAS. O Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO salientou a necessidade de proteção da genitora idosa que também convive com o agressor, com o envio de cópia dos autos à Promotoria de Tutela dos Direitos das Pessoas Idosas, para a Promotoria de Justiça Criminal ante as violências relatadas e ainda à Corregedoria para conhecimento e tomada das medidas necessárias quanto a atuação do Ministério Públco de origem, adendo aprovado pela maioria, ressaltando o Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO os fins educativos e não punitivos. O conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA pede para registrar que não conhece do recurso pois entende que não cabe a interferência do Conselho; no mérito, acompanha o Relator com a ressalva de que o processo deveria retornar à mesma Promotoria, tendo em vista que a internação compulsória, quando indicada pelo CREAS e rejeitada pela família, cabe atuação imediata do Ministério Públco para propor em juízo a internação às expensas do poder público e que essa atuação é obrigatória, registrando, por fim, que, se a atividade ministerial não é cumprida, o caso deve ser enviado à Corregedoria. **SIMP n° 000136-079/2021**

– Recurso – Relatora Ana Cristina Bardusco Silva. Presente a recorrente, Rosângela Gloriano Lima. A Relatora fez a leitura do relatório e, após, a Recorrente apresentou sustentação oral nos seguintes termos: “Ocorreu realmente esse manilhamento, mandei as fotos para o Ministério Públco, mandei as fotos também para a Polícia Federal, ocorreu o manilhamento. Um mês depois que eu fiz a denúncia, nós fizemos a denúncia, eu e minha família e a família do meu marido, mais de vinte pessoas da ocorrência do manilhamento. O manilhamento se deu da seguinte maneira: o maquinário da Prefeitura foi ofertado para tirar um córrego que corria do lado da casa da minha sogra, e nesse córrego foram colocados os manilhamentos, tiraram todas as árvores de lá, o córrego foi tampado e a pessoa que fez isso daí foi o então vice-prefeito Almerindo, que construiu a casa, e a pessoa para quem ele construiu a casa morava ou mora nos Estados Unidos ou Canadá, não sei ao certo, só sei que como teve a invasão do terreno da minha sogra ao lado dessa área verde e nós questionamos, nós fomos até a Prefeitura e tudo mais, e aí eles pegaram e um mês depois em retaliação a minha pessoa, porque eu também já fui candidata a prefeita aqui na cidade e sempre há denúncias que foram feitas por mim em outras ocasiões, eu inclusive fui assistente social na Prefeitura, perdi meu cargo por ter feito algumas denúncias em 2007 ao Ministério Públco na pessoa do

senhor Milton Merquíades, eles me tiraram do meu trabalho com relação a isso, o processo administrativo cheio de falhas e tal, porém, faz 14 anos que eu venho sendo perseguida aqui, sofrendo ameaças de morte. Enfim, um mês após ter feito essa denúncia desse manilhamento, ocorreu também na minha casa, porque minha casa faz fundo com uma área verde, e aí vieram e invadiram a área verde do meu terreno também fazendo manilhamento, mostrando que eles podem. E como eu também fiz a denúncia junto à SEMA, a SEMA veio e aí o que ocorreu é que eles invadiram o meu terreno me ameaçando de morte, uma pessoa chamada Marcos de Oliveira, inclusive o processo está em julgamento, em andamento, quem é o advogado da parte particular é o próprio César Branício, ele é tanto Procurador da Prefeitura como do indivíduo que me ameaçou, Marcos de Oliveira, que invadiu meu terreno, fazendo várias ameaças, inclusive veio a Prefeitura junto com ele, eu tenho vídeos que comprovam isso que eu estou falando, não estou falando nada que eu não tenho como provar. Esse César Branício veio com esse Marcos de Oliveira me ameaçando, invadindo minha casa, meu terreno. E aí quando foi na campanha eleitoral agora de 2020, foi montado todo o processo eleitoral, inclusive quem montou o processo eleitoral aqui junto com o Dr. Leonardo fui eu, junto com o Partido Solidariedade, nós montamos aqui uma equipe para sair candidato, de último momento entrou o senhor Mauto Teixeira Espíndola para ser candidato, e nesse último momento que ele entrou mudou toda a Diretoria pra sair candidatos. Enfim, montaram do jeito que quiseram, eu fui sair candidata a vereadora, que foi o que me restou. Porém, durante a campanha toda houve essa retaliação, essa perseguição, chamei a Polícia Militar, quando veio o Sargento Adilson junto com outro policial para me atender nas minhas investigações de ameaças por esse Marcos de Oliveira, usando o meu terreno como desculpa apenas, ele e o João da marcenaria também ao fundo, inclusive foi testemunha dele. Se assistirem as audiências da reintegração de posse do terreno, vai ficar bem claro, lá só tem pessoas da Prefeitura, porque o interesse não é o terreno em si, o terreno é simplesmente uma desculpa que eles sempre usaram de retaliação. Meu marido era serviços gerais na época em 2007. Somente por ele estar junto comigo e a família dele me apoiar também em algumas denúncias ele perdeu o serviço dele também, sendo simplesmente um catador de lixo daqui da cidade. Perdi meu trabalho também em Rio Branco como assistente social justamente por algumas denúncias sobre o Bolsa Família, enfim, outras

irregularidades da administração, ou seja, eu venho sendo perseguida desde então. Mas aí agora aconteceu uma situação muito mais grave, porque houve ameaça de morte por esse Marcos de Oliveira dizendo que se eu não fosse embora da cidade na qual eu sempre defendi, escolhi para ser a minha cidade, e eu sofreria as consequências, porque ninguém tiraria eles da Prefeitura, ninguém poderia comprovar o que eu falo, ficaria por louca na cidade, sendo que eu mandei ao Ministério Públco todas, porque os vídeos são grandes e eu não consegui mandar por e-mail, eu mandei *in loco* nas mãos do Promotor e não foi feito nada, pelo contrário, foi dado como perdido, sei lá o que ocorreu, só sei que eu fiquei com medo do próprio Ministério Públco, porque quando eu estive na pessoa do Dr. Milton Merquíades, toda a investigação feita, todo o trabalho brilhante, maravilhoso feito aqui, inclusive foram tiradas algumas situações e foram comprovadas serem verídicas aqui das quais eu denunciei, então, ocorreu a partir daí essa perseguição. E, de último, eles têm feito isso, me chamado na sala do Mauto, ele me dizendo que eu não poderia fazer nada contra o Branício, porque o Branício está lá colocado pelo Mauto, e ele já era assessor, criaram até um cargo de assessor jurídico para que ele não seja intitulado Procurador, mas eu tenho o vídeo dele vindo aqui na minha casa como Procurador do Município em defesa de um particular e é esse a pessoa que me fez ameaças. E lá nesse terreno que foi invadido foi usado sim maquinário da Prefeitura, foi cedido pela Prefeitura, inclusive a obra foi feita por particulares e colocando manilhamento, eu tenho vídeo feito. A massa, o concreto foi feito dentro da casa do particular, a qual ele estendeu lá, a máquina da Prefeitura foi lá, plainou tudo, arrancou todas as árvores que tinham, plainou, e esse particular comprou a manilha e fez. Isso em Salto do Céu é muito comum acontecer, inclusive aconteceu até no fundo da minha casa aqui para beneficiar esse João da Marcenaria, no qual esse Marcos de Oliveira, supostamente sendo ele o vendedor dos terrenos aqui, nós sabemos que não é, esses terrenos são autorizados pela Prefeitura a venda, inclusive aconteceu comigo, por eu ter feito essa retaliação. A família do meu marido se voltou contra mim com medo de acontecer alguma coisa com o filho deles, é óbvio, e meu marido me falando até pra eu ir embora pra São Paulo. E quando eu propus o processo administrativo, eu fui obrigada depois de 2012 ir embora pra São Paulo por retaliações aqui, fui eu e meu marido, sendo assim o meu próprio advogado, Dr. Milton Chaves Lira, ele bloqueou meus bens e tal, enfim, fez uma

situação para que eu não voltasse. Porque quando eu voltei em 2016 quando cheguei aqui estava uma série de invasões, inclusive esse terreno do lado da minha sogra e logo em sequência o meu. Então, é isso o que tenho a dizer. Se tiver mais alguma pergunta estou aqui para responder." Em sequência, a Relatora proferiu o voto pelo desprovimento do recurso. Após esclarecimento e debates, à unanimidade, decidiram pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da Relatora. E, por maioria, determinaram, diante do relato sobre o possível delito de ameaça e outros crimes narrados pela Recorrente, que sejam os fatos penais encaminhados à Promotoria de Justiça de origem para apuração, nos termos do voto oral do Conselheiro Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado. Passaram ao julgamento dos processos sigilosos. **SIMP n° 000971-020/2021 – Recurso – Relatora Rosana Marra.** Presentes as partes M.L. e I.F.C. A Relatora fez a leitura do relatório e, após, as partes fizeram sustentação oral. Em sequência, a Relatora proferiu o voto pelo desprovimento do recurso. Após as manifestações dos demais Conselheiros, por maioria, decidiram pelo DESPROVIMENTO do recurso, com a manutenção da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Edmilson da Costa Pereira não conheceu a matéria. **4º Item. GEDOC n° 20.14.0001.0003202/2021-08** (Eletrônico) – Ofício n° 735/2021/Coord/GAECO/PRO6314 – Homologação da Portaria n° 506/2021-PGJ. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, homologaram a Portaria n° 506/2021-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução n° 187/2019-CPJ. **5º Item. GEDOC n° 20.14.0024.0000028/2021-98** apenso ao **GEDOC n° 22.14.0024.0000023/2021-05** (Eletrônicos). Homologação de Termo de Transação Disciplinar (art. 8º da Resolução 083/2021-CSMP c/c art. 71-H do Regimento Interno do Conselho Superior do MT/MT). Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, homologaram a Transação Disciplinar firmada nos autos do GEDOC n° 20.14.0024.0000028/2021-98 apenso ao GEDOC n° 22.14.0024.0000023/2021-05, nos termos do art. 8º da Resolução 083/2021-CSMP c/c art. 71-H do RICSMP. **GEDOC 20.14.0001.0005686/2020-67 (Protocolo Eletrônico) – Relator Marcelo Ferra de Carvalho** – Solicitação de Prorrogação das Investigações. Procedimento Investigatório Criminal SIMP n° 000016-075/2020 de Porto Esperidião. Requerente(s) Processo Sigiloso. Requerido(s) Processo Sigiloso. À unanimidade, referendaram a decisão do relator que deferiu o pedido de

dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias, considerando para todos efeitos como se prorrogado tivesse o prazo entre o vencimento da última prorrogação e a data da presente decisão. **GEDOC 20.14.0001.0005357/2021-23 (Protocolo Eletrônico) – Relatora Ana Cristina Bardusco Silva** – Solicitação de Prorrogação das Investigações. Procedimento Investigatório Criminal 002/2019 – SIMP nº 005978-010/2019 – Gaeco III Rondonópolis. Requerente(s) Processo Sigiloso. Requerido(s) Processo Sigiloso. À unanimidade, referendaram a decisão da relatora que deferiu o pedido de dilação do prazo por mais 90 (noventa) dias para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal n. 002/2019 e que considerou como prorrogado para todos os efeitos o período abarcado até a data da presente decisão, mormente em razão das diligências terem sido realizadas pelo crivo do Poder Judiciário (transferência do sigilo bancário), bem como da grave situação de saúde pública vivenciada por nosso Estado, que ocasionou o fechamento temporário das unidades do MPMT e a suspensão da tramitação dos feitos físicos durante o período de 15 (quinze) meses, ressaltando, na oportunidade, que o presente feito é físico. **GEDOC 20.14.0001.0005050/2021-67 (Protocolo Eletrônico) – Relatora Rosana Marra** – Ofício n.º 021/2021/GAECO/BG/MPE/MT – Solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2020 (SIMP nº 004230-004/2019), bem como a retroação da autorização de prorrogação de prazo do procedimento. Requerente(s) Processo Reservado. Requerido(s) Processo Reservado. À unanimidade, referendaram a decisão da Relatora que deferiu a prorrogação da tramitação do Procedimento Investigatório Criminal n. 002/2020 por mais 90 (noventa) dias, e que deferiu também a retroação de prorrogação de prazo, compreendendo a data de vencimento até o lançamento desta decisão, recomendando a análise detida dos prazos de cada procedimento investigatório para que o pedido de prorrogação ocorra dentro do prazo concedido. Finalizados, na ordem da pauta, deram continuidade com o 3º Item. **GEDOC 20.14.0001.0005294/2021-75 (Protocolo Eletrônico)** – Ofício 021/2021 - FESMP/MT - Solicita a designação de Membro Ativo indicado pelo CSMP/MT, para compor o Conselho Fiscal da FESMP, na vaga então ocupada pela dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, cujo mandato se encerra em 12/11/2021. Requerente(s) Fundação Escola Superior do Ministério Públco/MT, Joelson de Campos Maciel. Requerido(s) Procurador-Geral de Justiça. À unanimidade, indicaram o Procurador

de Justiça Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS para compor o Conselho Fiscal da FESMP, na vaga então ocupada pela dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, cujo mandato se encerra em 12/11/2021. **11º Item. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – SIMP nº 000114-096/2020, 000189-005/2020, 000570-086/2013, 001380-029/2018, 001599-006/2017, 001603-005/2021, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000585-073/2021 – O Relator Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou voto pela homologação do declínio de atribuição e pela remessa ao destino indicado pelo Promotor de Justiça. Após debates, colocado em votação, por maioria, NÃO CONHECERAM do pedido de homologação de declínio de atribuição, tendo em vista que o CSMP não tem atribuição para julgar matéria criminal, mesmo quando for para outro Ministério Públiso, e determinaram a devolução dos autos ao Promotor de origem para a remessa ao Ministério Públiso do Estado de São Paulo, com a urgência que o caso requer. Vencidos o Relator, o Corregedor-Geral, o Presidente e o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, que registrou a necessidade de adequação na Resolução. SIMP nº 002289-005/2019 – a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu vista dos autos e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – SIMP nº 000098-005/2017, 000110-096/2020, 000201-046/2019, 000353-009/2016, 000414-005/2020, 000629-023/2020, 000777-072/2019, 000989-097/2020, 001222-039/2020, 001346-018/2021, 001374-005/2019, 002500-005/2017, 002685-011/2014, 003707-005/2018, 004234-009/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. SIMP 000348-067/2020 – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista dos autos e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – SIMP nº 000095-078/2014, 000259-096/2021, 000372-002/2016, 000409-006/2020, 000659-079/2020, 000690-005/2019, 000751-049/2017, 000798-061/2019, 000804-058/2017, 001711-005/2013, 002108-032/2016, 002472-058/2018, 002546-005/2014, 003112-011/2013, 003527-005/2018, 003694-005/2018, 014140-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. SIMP nº 000253-096/2020 – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista dos autos e todos aguardam. SIMP nº 002278-

023/2015 – A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pediu vista dos autos e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP nº 000063-060/2021, 000158-089/2016, 000241-096/2020, 000302-061/2019, 000440-069/2016, 000477-023/2021, 000978-023/2021, 000989-011/2021, 001283-039/2021, 002138-005/2019, 002659-011/2015, 009133-001/2018,** todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP nº 000060-027/2019, 000063-096/2021, 000272-061/2016, 000372-032/2020, 000384-005/2016, 000581-039/2021, 000686-009/2020, 000740-068/2019, 000952-097/2017, 001213-043/2019, 001357-039/2021, 001626-032/2015, 002336-005/2018, 002833-074/2013, 003073-005/2020, 004315-012/2020, 004547-012/2018, 014150-010/2016,** todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000783-096/2020** – homologação do arquivamento, nos termos do art. 53, § 1º, inciso I, da Resolução nº 052/2018/CSMP, com a recomendação de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, conforme preceitua o art. 10, inciso I, da Resolução nº 052/2018/CSMP. **GEDOC 20.14.0001.0009275/2019-70** (Protocolo Eletrônico) – Solicita autorização para frequência quinzenal no curso "Programa de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional", ministrado pelo IDP, em Brasília/DF, no primeiro semestre acadêmico de 2020, a partir do dia 14.02.202, com afastamento sem prejuízo das funções nas sextas-feiras (período integral). Requerente(s) Luciana Fernandes de Freitas. Requerido(s) Procurador-Geral de Justiça. À unanimidade, suspenderam os efeitos da decisão que deferiu o pedido de afastamento, até que as aulas passem a ser ministradas de maneira presencial; quando, então, a agente de primeiro grau deverá informar o Conselho Superior a fim de restabelecer a força da decisão anterior; e determinaram a comunicação imediata da Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP nº 000210-096/2021, 000293-067/2021, 000514-031/2020, 000544-035/2021, 000553-096/2020, 000554-096/2020, 000814-062/2018, 000852-046/2019, 001187-018/2021, 001194-005/2020, 001354-034/2021, 001516-040/2018, 001581-022/2019, 001958-**

005/2019, 002220-039/2020, 002232-031/2019, 002551-025/2020, 003041-005/2019, 003102-005/2019, 003231-012/2019, 003629-005/2019, 003769-013/2017, 003887-010/2020, 004505-012/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000553-096/2020 – recurso – à unanimidade, decidiram pelo DESPROVIMENTO do recurso e homologarem a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – **SIMP** nº 000013-002/2019, 000113-032/2014, 000213-096/2021, 000234-049/2021, 000471-032/2015, 000602-096/2020, 000647-042/2018, 000772-023/2020, 000892-018/2015, 000991-026/2021, 001351-018/2021, 001460-018/2021, 002075-005/2016, 002077-012/2020, 002082-029/2017, 002139-042/2019, 002196-005/2019, 002483-011/2016, 002558-005/2019, 003656-005/2019, 007002-012/2018, 016693-006/2019, 018113-001/2015, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 003100-009/2020-E – à unanimidade, nos termos do voto do Relator, determinaram a devolução dos autos à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Barra do Bugres, para a adoção das providências que entender cabíveis, tendo em vista que não cabe ao Conselho Superior do Ministério Públíco a revisão do que foi acordado em termo de ajustamento de conduta, mas sim ao órgão de execução do Ministério Públíco que o elaborou, o qual tem, inclusive, atribuição para fiscalizar o seu cumprimento e para promover a execução judicial do título executivo extrajudicial em caso de descumprimento, conforme determina o artigo 11 da Resolução nº 51/2018-CSMP. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – **SIMP** nº 000003-002/2020, 000042-079/2020, 000098-097/2018, 000414-002/2017, 000458-096/2020, 000461-032/2017, 000574-049/2020, 000590-005/2017, 000599-039/2020, 000665-002/2019, 000672-079/2019, 000737-022/2021, 000974-023/2021, 000990-005/2020, 001112-005/2021, 001557-005/2019, 002054-039/2021, 002593-005/2015, 002750-009/2020, 002801-005/2019, 002872-044/2012, 002907-005/2020, 002953-005/2019, 002993-040/2017, 003535-005/2017, 008464-001/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 000587-027/2021 – recurso: à unanimidade, decidiram pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da Relatora, recomendando-se a instauração de Notícia de Fato para: 1 –

Apurar as circunstâncias (motivação, forma, finalidade etc.) das citadas vendas, documentando o que for encontrado; 2 – Averiguar a regularidade das alienações à luz das exigências contidas na Lei nº 8.666/93; 3 – Empreender diligências necessárias a fim de apurar se há outros imóveis públicos, localizados na área correspondente à “Gleba Cafetal”, que sofreram alienação a particular, e, caso positivo, proceder apuração nos moldes dos itens anteriores. **SIMP** nº 000140-096/2021, 001065-097/2018 e 001851-011/2021 – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe pediu vista dos autos e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA –** **SIMP** nº 000002-068/2019, 000066-027/2019, 000079-061/2019, 000116-045/2018, 000203-096/2020, 000385-091/2016, 000510-045/2019, 000543-046/2019, 000732-049/2021, 000852-096/2020, 000879-011/2020, 000907-032/2009, 001359-018/2021, 001404-058/2017, 002729-011/2021, 003217-005/2020, 003729-005/2017, 004316-011/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h53min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA
MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2021.10.25 16:59:08
-03'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP